



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### DECRETO Nº 1.067 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 22/08/2024

*[Assinatura]*  
Assinatura

Constitui Comissão de Sindicância e Instaura  
Sindicância.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe o art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortuna de Minas, que diz:

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

Considerando as representações realizadas por cidadãos fortunenses datadas nos dias 12/08/2024 e 16/08/2024, anexas ao ofício de nº 53/2024 da Secretaria Municipal de Saúde protocolada na Subsecretaria Municipal de Administração no dia 19/08/2024, com relato de suposto desvio de conduta por parte do servidor, Ivan Fernandes da Silva.

Considerando a necessidade de se apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal supracitado.

Considerando que a conduta supostamente praticada está em confronto à disposições da Lei Complementar nº 25, de 7 de janeiro de 2004, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/93 (REGIME JURÍDICO) E Nº 02/93 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), em especial nos incisos I, II, IV, V e IX do art. 129 e inciso XX do art. 130.

#### DECIDE:

**Art.1º.** Ficam nomeados como membros da Comissão de Sindicância, os servidores GABRIEL DE BARROS SALUM (PRESIDENTE), JAQUELINE DAIANE DE JESUS E SIMONE GONÇALVES para apurar os fatos ocorridos em decorrência de suposta prática de atos contrários ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortuna de Minas, em especial nos incisos I, II, IV, V e IX do art. 129 e inciso XX do art. 130, da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004, pelo servidor Ivan



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

Fernandes da Silva, CPF 049.199.146-01, matrícula 2136, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Unidade Básica de Saúde-UBS.

**Art. 2º** O processo de sindicância deverá ser finalizado no prazo de 60 dias, a contar da publicação do Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por analogia aos termos do art. 161, da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004.

Fortuna de Minas/MG, 22 de agosto de 2024.

